



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1654 de 12/09/2017

ACRESCENTA O § 5º NA LEI 1644 DE 06 DE JUNHO
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o § 5º ao Artigo 1º da Lei 1644 de 06/06/2017, ficando o mesmo com a seguinte redação:

§5º - Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica o responsável sujeito à multa prevista no Artigo 9º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 12 de setembro de 2017.

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal